
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.482, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Espaço Coronel Affonso Emílio Massot, voltado à valorização da história militar, cívica e educacional, no canteiro central da Avenida Bento Gonçalves, entre as ruas Santa Cruz e Almirante Barroso, no Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pelotas, o Espaço Coronel Affonso Emílio Massot, localizado no canteiro central da Avenida Bento Gonçalves, entre as ruas Santa Cruz e Almirante Barroso, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à preservação da memória, à promoção de valores cívicos, militares e educacionais, e ao incentivo à cidadania e ao serviço público.

Art. 2º São objetivos do Espaço Coronel Affonso Emílio Massot:

I – preservar e divulgar a memória e o legado do Coronel Affonso Emílio Massot, Patrono da Brigada Militar do Rio Grande do Sul;

II – fomentar valores como disciplina, lealdade, ética, justiça e compromisso com o serviço público, inspirados na trajetória do Coronel Massot;

III – promover atividades educativas, culturais e históricas relacionadas à Brigada Militar e à história de Pelotas e do Rio Grande do Sul;

IV – incentivar a formação cívica e o senso de cidadania entre os jovens e a comunidade em geral;

V – realizar ações de voluntariado e solidariedade, em consonância com os valores de assistência social e comunitária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:7724C0F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22/10/2025. Edição 4189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>